



GABINETE DO  
PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

= LEI Nº 1.290, DE 18 DE JUNHO DE 1979 =

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO DE ARTIGO DE LEI.

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Tendo em vista a entrada em vigor, a partir de 1º de maio de 1979, dos novos níveis de salário-mínimo, fica alterado o valor dos cargos e funções figurantes no Padrão "A" e Referência "1", da Lei nº 1.264, de 25 de outubro de 1978 -DEMONSTRATIVO DOS VENCIMENTOS, SALÁRIOS E PROVENTOS, SEGUNDO AS FUNÇÕES OU CARGOS, PADRÕES E REFERÊNCIAS, passe a ter a seguinte redação:

Padrão	Referência	Cargo/Função	Vencimentos/Salários/ Proventos
A	1	Ex-Servente Servente Merendeira Ajudante Geral Guarda Atendente de Enfermagem	Cr\$ 2.268,00

§ Único - Os valores dos demais padrões e referências constantes do artigo da Lei mencionada, continuam em vigor.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1979, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 18 de junho de 1979.

ARTHUR BALLERINI  
= Prefeito Municipal =

20  
Câmara



GABINETE DO  
PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.290/79)

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 18 de junho de 1979.

*Maria Pereira*

---

MARIA ANTONIA PEREIRA

=Encarregada do Setor de Serviços Gerais=